



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 435, de 25 de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar serventes para escolas de
Difícil Acesso.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a contra
tar 02(duas) serventes para as Escolas Estaduais Municipaliza
das: Rosendo Celestino de Oliveira, na Varzinha e Santa Barbi
nha, no Santa Barbinha.

Art. 2º– As contratações farão parte do convênio da
Municipalização, cujas despesas correrão à conta da rubrica 31/
101- Secretaria de Município da Educação e Cultura - Remuneração
do Serviço de Pessoal.

Art. 3º– As contratações terão validade até 31 de de
zembro de 1993, cessando seus efeitos em caso de realização de
concurso e nomeação para mesma função, antes do prazo estabele
cido nesta Lei.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e cinco(25) dias do mês de março de mil novecentos e
noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

26 / 03 / 93